



# Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º \_\_\_\_\_

= LEI Nº 1.226 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.973 =

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO - DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE - LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituída no Município de Adamantina, a SEMANA DO FOLCLORE, que deverá ser comemorada de 16 a 22 de agosto de cada ano.

ARTIGO 2º - A programação de comemorações que preencherá a Semana do Folclore, deve compreender:-

a-Exposição de Objetos Folclóricos.

b-Trabalhos Artesanais.

c-Realização de palestras e conferências que atinjam a finalidade precípua de valorizar e perpetuar o patrimônio folclórico Nacional.

ARTIGO 3º - Será constituída e nomeada - uma Comissão, com o mandato de 2 (dois) anos, integrada por membros de todas as camadas sociais, para desenvolver as festividades alusivas à Semana do Folclore.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 1.973.

EUCLYDES ROMANINI

Prefeito do Município

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura do Município de Adamantina, aos 30 de - Novembro de 1.973.

Nelson de Souza Bôm

Chefe de Gabinete